

**REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS
PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES DO SECTOR
PÚBLICO ADMINISTRATIVO E EMPRESARIAL**

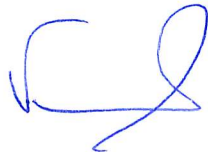
(Artigo n.º 183 da Lei n.º 55 –A/2010, de 31 de Dezembro,
Orçamento do Estado para 2011)

Dando cumprimento ao constante do n.º 5 do artigo 183.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, torna-se público que a FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA (FDUNL), no primeiro semestre de 2011, não tinha dívidas a fornecedores.

Para publicação na página electrónica da FDUNL.

Lisboa e FDUNL, 11 de Julho de 2011

A Administradora,



(Teresa Margarida Pires)